



PEDRA LAVRADA
"CASA EGÍDIO GOMES BARRETO" CÂMARA MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete da Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DO LEGISLATIVO, EM 09 DE JANEIRO DE 2026

**DISCIPLINA O REAJUSTE NOS VALORES DAS
DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA LAVRADA – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa e demais Diplomas Legais, em conformidade com o regramento constitucional, consoante a prerrogativa de sua autonomia administrativa, considerando também a defasagem dos valores das diárias atualmente praticados no âmbito da Câmara Municipal, onde os desenfreados aumentos em todos os produtos e serviços corroeram monetariamente os correspondentes valores durante muitos anos sem que tenham sido atualizados/corrigidos, coloca em apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado o valor das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, conforme o Anexo Único desta Resolução, obedecendo ao seguinte:

I- O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal de Pedra Lavrada que necessitar se afastar da circunscrição municipal para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional que exerce, previamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal, tem direito a percepção de diária destinada a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (táxi, ônibus, alternativos, aplicativos e afins), na conformidade dos valores constantes no Anexo Único desta Resolução.

II- As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo o pagamento procedido integral e antecedentemente, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o valor ficado quando a viagem exigir pernoite, salvo imperiosa necessidade de realização de viagem e a indisponibilidade financeira momentânea, o que será autorizada a viagem e procedido o devido ressarcimento em data posterior no valor equivalente aos dias de deslocamento.

III- A concessão de diária é feita mediante requerimento padrão e Portaria do/a Presidente da Câmara contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o período de afastamento e o número de diárias correspondentes, ressalvado no caso de diária

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete da Presidente

concedida especificamente a/ao Presidente da Câmara que será autorizada em Portaria pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora ou seu Substituto.

IV- A partir da Portaria concessiva da diária, fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias para a realização da viagem, sob pena de restituição da quantia recebida para tal fim, quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do Município.

V- Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Parágrafo Único – No valor das diárias de que trata esta Resolução, não se inclui as despesas com passagem aérea e transporte terrestre intermunicipal, quando se fizer necessário o uso das referidas modalidades de transportes a serem custeadas pela Câmara Municipal em decorrência do percurso da viagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB previstos para o exercício 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, 09 de janeiro de 2026.

ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS
Presidente

JOÃO MARCONI DA SILVA BURITI
Vice-Presidente

IAN VICTOR SILVA CORDEIRO SOUTO
1º Secretário

CARIOLANDO VITAL BATISTA FIRMINO
2º Secretário



PEDRA LAVRADA
"CASA EGÍDIO GOMES BARRETO" CÂMARA MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete da Presidente

ANEXO ÚNICO

Projeto de Resolução nº 001/2026 que disciplina o reajuste nos valores das diárias concedidas
ao Poder Legislativo Municipal de Pedra Lavrada – PB

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	R\$ 250,00	R\$ 200,00
João Pessoa e demais cidades com raio de distância superior a 100 quilômetros	R\$ 500,00	R\$ 350,00
Capitais de outros Estados do Brasil	R\$ 650,00	R\$ 450,00

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, 09 de janeiro de 2026.

ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS
Presidente

JOÃO MARCONI DA SILVA BURITI
Vice-Presidente

IAN VICTOR SILVA CORDEIRO SOUTO
1º Secretário

CARIOLANDO VITAL BATISTA FIRMINO
2º Secretário



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
“Casa Egídio Gomes Barreto”
Gabinete da Presidente

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB, QUE DISCIPLINA O REAJUSTE NOS VALORES DAS DIÁRIAS.

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade reajustar os valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, de modo a conferir maior organização, transparência e segurança jurídica aos deslocamentos realizados por Vereadores e Servidores no exercício de suas atribuições institucionais.

A proposição surge da necessidade de atualização dos valores atualmente praticados, os quais se encontram defasados em razão do expressivo aumento dos custos com alimentação, hospedagem e transporte, tornando insuficiente o ressarcimento das despesas efetivamente suportadas durante o cumprimento de missões oficiais fora da circunscrição municipal.

Além disso, a regulamentação proposta estabelece critérios objetivos para a concessão das diárias, vinculando-as exclusivamente ao interesse público e ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, bem como condicionando o pagamento à prévia autorização da autoridade competente e à posterior prestação de contas das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, o Projeto de Resolução contribui para o fortalecimento da autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, assegura a correta aplicação dos recursos públicos e garante condições adequadas para que Vereadores e Servidores possam representar o Município e aperfeiçoar o exercício de suas funções institucionais.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, 09 de janeiro de 2026.

ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS
Presidente

JOÃO MARCONI DA SILVA BURITI
Vice-Presidente

IAN VICTOR SILVA CORDEIRO SOUTO
1º Secretário

CARIOLANDO VITAL BATISTA FIRMINO
2º Secretário